



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

O Município de Novo Jardim/TO, por intermédio da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº.199/2019, torna público pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO, no **DIA 23 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09:00 HORAS (Horário Local)**, quando será dado início à sessão da Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PRÉ-MOLDADA COM 12,00M DE COMPRIMENTO X 2,50M DE LARGURA, SENDO CONSTRUÍDA NOS LADOS DA PISTA DE ROLAMENTO, COM ÁREA DE 60,00M², SOB O CÓRREGO SERMÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BATISTA CERQUEIRA, CENTRO DE NOVO JARDIM/TO**, tudo conforme regras específicas deste Edital e anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis no Departamento Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, em dias úteis.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de passarela pré-moldada com 12,00m de comprimento x 2,50m de largura, sendo construída nos lados da pista de rolamento, com área de 60,00m², sob o córrego Sermão, localizado na Avenida João Batista Cerqueira, Centro de Novo Jardim/TO**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados na parte superior de uma Obra de Arte (Bueiros) já existente no local, no córrego Sermão, localizado na Avenida João Batista de Cerqueira.

1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.2 – Os serviços serão executados no prazo máximo de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.2.1 – Os prazos de execução deverão ser definidos no cronograma físico - financeiro, AnexoIV-C –não podendo exceder o prazo máximo de 02 (dois) meses.

1.4.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.4.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

2- DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

15.451.0048.1.063 Pavimentação e manutenção de Ruas e Avenidas.

Elemento de despesas 4.4.90.51 Obras e instalações

3. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições de participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cadastrados no órgão licitante, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1.1 – Também poderão participar quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, **embora não cadastrados previamente neste órgão, atendem todas as condições exigidas para cadastramento ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO das propostas**, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.4 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

3.1.5 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Município de Novo Jardim/TO ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Novo Jardim/TO;

d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Estiver reunida sob a forma de consórcio;

g) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;

h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.1.6 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:5506071325089::NO:2::>);

3.1.6.1 – A consulta aos cadastros SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.6.2 – Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3.2 – DAS CONDIÇÕES PARA OBTEÇÃO DO CRC

3.2.1 Para participar da presente licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Técnica, e à Qualificação Econômico-Financeira**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura, para fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à Comissão Permanente de Licitação.

3.2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia simples (Lei nº 13.726/2018), e ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.2 A autenticação de documentos por servidor público desta Administração Municipal será realizada somente até o prazo para obtenção do CRC, qual seja, 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura da licitação, exclusivamente, com a apresentação dos originais para conferência.

3.2.3 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3.2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

3.2.5 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

3.2.6 O documento que não mencionar prazo de validade será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição contrária estabelecida em Lei.

3.2.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Novo Jardim – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.0.1 – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: **habilitação e proposta comercial.**

4.0.2 – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.0.3 – **No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)** deverá constar expressamente o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos.

4.0.4 – **No envelope nº02 (Proposta de Preço)** deverá ser apresentada em invólucro distinto para o lote.

4.0.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia simples (Lei nº.13.726/2018), e ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor do Município de Novo Jardim/TO, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

Os documentos exigidos para habilitação

4.0.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.0.7 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.0.8 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

4.0.11 – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

4.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº.01)

4.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital.

a - Índice (é recomendável sua apresentação, mas sua ausência não acarretará inabilitação)

b - Carta da Empresa Licitante (anexo V-A) – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo V**.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionarem o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 90(sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) Declaração expressa (anexo V-B) do proponente de concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais em caso de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto e, não poderá ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual com o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.983/2013.

4.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;

c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

h) Procuração **por instrumento público**, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará);

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.

c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

b) **Comprovação de possuir**, na data de abertura do certame capital social de valor igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira (Anexo III – A) da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Sendo,

LG= (AC+ ARLP) / (PC+PELP)

LC= AC / PC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SG= AT / (PC+PNC)

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

PNC= Passivo não Circulante

d) As empresas constituídas a partir de 2017 e 2018 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

f) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

4.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa;

b) No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em favor da LICITANTE e DO PROFISSIONAL pertencente ao quadro técnico do licitante,** devidamente registrado(s) no CREA/CAU e **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT,** que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação

d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, **conforme Anexo VI.**

e) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, **conforme Anexo VIII.**

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada **conforme Anexo IX.**

g) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo VII – Termo de Autorização /Compromisso.**

g1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes forma:

I) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

II) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

III) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

i) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica (CAT) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

j) Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.

k) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

6 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº.02)

6.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado,



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

identificado, observando-se o item 7.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (é recomendável sua apresentação, mas sua ausência não acarretará desclassificação)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo IV - Carta de Apresentação de Proposta de Preços), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento da Planilha Orçamentária (**Anexo IV A**).

6.1.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

6.1.3 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.1.4 – Prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro (**Anexo IV-C**).

6.1.5 – Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

6.1.6 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.7 – Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a composição do BDI(**Anexo IV-B**).

6.1.8 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Novo Jardim e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.1.9 – A licitante deverá apresentar a composição de custos unitários juntamente com a planilha orçamentária.

6.1.10 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

7.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

7.1 – Credenciamento

7.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

7.1.2 – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

7.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

7.1.4 – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

7.1.5 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

7.1.6 – Por credenciais entende-se:

a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.

b) Carta de Credenciamento – Anexo I, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

7.2 – Da apresentação das Propostas

7.2.1 – Na data de **23 DE ABRIL DE 2019, às 09:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO, sito à Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

7.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 7.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO
--

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO
--

7.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

7.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- a) Todos os documentos que se relacionam a Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

7.2.6 – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

7.2.7– A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

8 – Da Sessão Pública

8.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

8.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

8.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

8.4 – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

8.5 – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes.

8.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

8.7– Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

8.8– Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de novadocumentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.0 – DO JULGAMENTO

9.1 – Dos critérios de julgamento

9.1.1 – A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

9.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

9.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

9.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

9.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

9.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação

9.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

9.3 – Da análise da Proposta de Preços

9.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

9.3.2 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.3 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.3.4 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO.

9.3.5 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- d) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

9.3.6– Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 9.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.3.7– A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

9.3.8– O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 9.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.3.9– Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.4 – Classificação das Proponentes

9.4.1 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO**.

9.4.2– O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

9.4.3- O índice de BDI utilizado pela empresa proponente não poderá ultrapassar o máximo de 24,20% (vinte e quatro virgula vinte por cento) conforme composição analítica constante do processo administrativo nº017/2019.

9.4.4- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.4.5- Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.6- As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão.

9.4.8 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.5 – Critérios de Desempate

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.5.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.5.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

9.5.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.5.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 24 (horas), contados da data da intimação do licitante que se dará, preferencialmente, na própria sessão pública.

9.5.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.5.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

10.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço do Departamento de Licitação, sito à raça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro – Novo Jardim – TO ou e-mail geilsonto@gmail.com, respeitado o horário das 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 7.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

10.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

10.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

10.2 – Dos Recursos Administrativos

10.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

10.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

10.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

10.2.5 – Os autos do processo, ou cópias destes, ficarão à disposição dos proponentes interessadas.

10.3 – Da Impugnação ao edital

10.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei no 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;

b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

10.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

10.4 – Da Homologação e Adjudicação

10.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

10.4.2 – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

10.4.3 – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

10.5 – Das sanções no procedimento licitatório

10.5.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

10.5.1 – ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

10.5.2 – MULTA: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

10.5.2.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5.3 – SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO.

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 10.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

10.5.3.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

10.5.4 – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.0.1 – Após homologação do certame e publicação do resultado final, o contratante convocará o contratado para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.0.2- O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo X.

11.0.3 - Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

11.0.4 -Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Da Medição e Pagamento

11.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Termo de Referência - Anexo XI e Contrato Administrativo a ser celebrado. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

11.2 – Da fiscalização

11.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

11.3 – Das Obrigações

11.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo XI e Contrato Administrativo a ser celebrado.

11.4 – Das sanções contratuais

11.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no Termo de Referência -Anexo XI e Contrato Administrativo a ser celebrado.

11.5 – Da Rescisão

11.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do Contrato Administrativo a ser celebrado

11.6 – Da cessão, sub-rogação

11.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

11.7 – Da subcontratação

11.7.1 – Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

11.7.2 – No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

11.8 – Do reajustamento

11.8.1 – **OS PREÇOS CONTRATUAIS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO DE 01 ANO** e, ultrapassado este limite, serão reajustados para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo do terraplenagem e pavimentação asfáltica, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposições constantes do item no *Anexo XI – Termo de Referência* e *Anexo X – Minuta do Contrato*, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.8.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 – Da Garantia Contratual

11.9.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.9.2 – Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- em espécie;
- carta de fiança bancária;
- seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Novo Jardim.

11.9.3 – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

11.9.4 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

11.9.5 – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

11.9.6 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

11.9.7 – Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

11.9.8 – A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

11.9.9 – O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as disposições contratuais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Novo Jardim/TO, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

12.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

12.5 – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário Local.

12.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 016/2019 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

12.8 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

12.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

13 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de ME e EPP
- Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
- Anexo III-A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
- Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- Anexo IV-A – Planilha Orçamentária
- Anexo IV-B – Composição do BDI
- Anexo IV-C – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo V-A – Modelo de Carta da Empresa Licitante
- Anexo V-B – Modelo de Declaração de concordância
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços
- Anexo VII – Modelo de Termo de Autorização/Compromisso
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Serviços
- Anexo X – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo XI – Termo de Referência
- Anexo XII – Planilhas Complementares (Memoriais)

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, devidamente retificado, que será publicado na forma da Lei.

Novo Jardim/TO, 26 de março de 2019.

ROSILENE ALVES DE SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Impresso em papel timbrado)**

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Novo Jardim/TO, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(Impresso em papel timbrado)**

Declaro, a fim de atender às exigências do edital da Tomada de Preços nº ____/____, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Impresso em papel timbrado)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III-A

**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(Impresso em papel timbrado)**

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Impressa em papel timbrado)**

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/_____, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____,___ (*valor total por extenso*), conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01					
TOTAL					

1. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, transporte, alimentação, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4. Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:

Nome:

RG nº e CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV-A

Novo Jardim/TO,de de 2019.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Item	Especificações	Und	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	VALOR GLOBAL				

 Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV-B

COMPOSIÇÃO DO BDI

Novo Jardim/TO,de de 2019.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Impresso em papel timbrado)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V-A

MODELO DE CARTA DA EMPRESA LICITANTE
Impresso em papel timbrado)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que:

- está ciente das condições da licitação;
- assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
- disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(Impresso em papel timbrado)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que está de acordo com a adequação do projeto/termo de referência que integra o edital de licitação e as alterações contratuais em caso de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto e, não poderá ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual com o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.983/2013.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS
(Impresso em papel timbrado)**

Novo Jardim/TO,de de 2019.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2019

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ no, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2019

(Assinatura)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(Impresso em papel timbrado)

Novo Jardim/TO,de de 2019.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Impresso em papel timbrado)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/____.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ(MF) nº 33.265.943/0001-03, estabelecida na Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1389481190 SSP/BA e de CPF nº 275.628.750-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital de Tomada de Preços nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de passarela pré-moldada com 12,00m de comprimento x 2,50m de largura, sendo construída nos lados da pista de rolamento, com área de 60,00m², sob o córrego Sermão, localizado na Avenida João Batista Cerqueira, Centro de Novo Jardim/TO, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01					
TOTAL					

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 016/2019do



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não ocontrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital da Tomada de Preços nº ___/2019 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Resultado da Tomada de Preços nº ___/2019;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ___ de ___ de 2019.

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordocom o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital eProcesso Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com asnormas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento daLicitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

2.2. A execução dos serviços deve ser realizada no centro, sob o córrego Sermão na Avenida João Batista Cerqueira no Município de Novo Jardim/TO (conforme item adjudicado), deacordo com o termo de referência, memorial descritivo, planilhas, composições de custos econonograma físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pelaContratante à Contratada.

2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.3.1. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverãomanter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar ovisto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

2.3.2. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contratodeverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnicaapresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresadurante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

2.3.3. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2.3.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

2.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

2.3.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.3.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

2.3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

2.3.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse de segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias a execução do objeto.

2.3.10. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico de natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

2.3.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2.3.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.3.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.14. A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

2.3.15. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.

2.3.16. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA devem utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

2.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada assubstituições que se verificarem necessárias.

2.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

3.1. A fiscalização ou supervisão dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como, pelo Governo Federal, a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais ou supervisores, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais e supervisores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observância a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, adiantar os serviços, sem autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.300/2012.

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 6.2.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

e Serviços Urbanos Públicos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. No ato de assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Tomada de Preços.

5.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

5.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

5.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 9.1 deste Contrato.

5.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido de indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias da Fundação Getúlio Vargas, com índices específicos do ramo OBRAS VIÁRIAS, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

6.9. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

6.10. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da notafiscal.

6.11. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Novo Jardim/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesas do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A CONTRATADA será notificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, desde que sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 016/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

12.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

12.4. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

12.5. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 12.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

12.6. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

12.7. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.8. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 017/2019**.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Novo Jardim/TO, ____ de _____ de 2019.

ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____ 02 - _____



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

BRUNO EDUARDO N. CARVALHO - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de passarela pré-moldada com 12,00m de comprimento x 2,50m de largura, sendo construída nos lados da pista de rolamento, com área de 60,00m², sob o córrego Sermão, localizado na Avenida João Batista Cerqueira, Centro de Novo Jardim/TO.

LOTE ÚNICO

Construção de passarela pré-moldada com 12,00m de comprimento x 2,50m de largura, sendo construída nos lados da pista de rolamento, com área de 60,00m², sob o córrego Sermão, localizado na Avenida João Batista Cerqueira, Centro de Novo Jardim/TO.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços para prestação de serviços de construção de passarela pré-moldada, visa atender a necessidade de passagem de pedestres sobre o córrego Sermão, na Avenida João Batista Cerqueira, o objetivo é a melhorar o acesso e promovendo a redução de acidentes.

04 – DA FONTE DE RECURSOS:

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

15.451.0048.1.063 Pavimentação e manutenção de Ruas e Avenidas.
Elemento de despesas 4.4.90.51 Obras e instalações

05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras serão executadas no Centro, na parte superior de uma Obra de Arte (Bueiros) já existente no local, ou seja, sobre o córrego Sermão na Avenida João Batista de Cerqueira na cidade de Novo Jardim/TO, beneficiando assim a população residente nas áreas que sofrerão a intervenção direta, bem como, das circunvizinhas.

06 – Observação:

A Passarela será construída em estrutura PRÉ-MOLDADA, sustentada por bases de concreto ciclópico com Bloco de Coroamento, Pilares e Vigas para sustentação da passarela a resistência necessária a segurança da referida obra.

A mesma será construída na parte Superior de uma Obra de Arte (BUEIROS) já existente no local, com a localização sobre o Rio na Avenida João Batista de Cerqueira.



07 – Serviços Preliminares

Instalação do Canteiro.

Deverá ser feito a aquisição e assentamento de placa de obra de acordo com os padrões do Município e conforme a memória de cálculo.

08 - DEMOLIÇÕES/ENSCADEIRA

Será realizada uma Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento no berços dos bueiros para fixação dos blocos de coroamento – Dimensões Conforme Projeto e Memorial de Cálculo.

09 - MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

Para se concluir as fundações adequadas será executado o esgotamento das águas nos locais das fundações, com Bomba Hidrojet3”.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Será feito a escavação manual para a execução das fundações das bases de apoio.

10 - FUNDAÇÃO, ESTACAS PRÉ-MOLDADA E ESTRUTURA

Será feito à estaca pré-moldada de concreto centrifugado, seção circular, capacidade de 100 toneladas, comprimento total cravado até 5m, bate-estacas por gravidade sobre rolos (exclusive mobilização e desmobilização), conforme memória de cálculo e Projeto.

Será feito as formas de madeira branca para a execução da concretagem das estruturas de apoio como: Bloco de Coroamento, Pilares e Vigas Pré Moldada, conforme memória de cálculo e Projeto.

Será feito a concretagem das fundações após a cravação das estacas pré moldada de apoio das bases, em concreto ciclópico conforme memória de cálculo e Projeto.

Após a concretagem das bases de apoio e a colocação das formas de madeira será executado a o lançamento do concreto 40 MPA para a superestrutura de apoio das Lajes com ferros corridos Conforme Projeto e memória de cálculo.

Toda a estrutura será construída com o concreto especificado **FCK=40MPA com o traço 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)**. Considerando as estruturas como: Estacas, Blocos de Coroamento, Pilares, Vigas, Lajes todos em Concreto Armado, as dimensões e tamanhos das armaduras Conforme Projeto e memória de cálculo.

Será feito o transporte do material a ser usado no concreto ciclópico das bases e no concreto das superestruturas de apoio, para o pé da Obra.

11 - COMPLEMETARES

Terá no canteiro de obras 01 (um) profissional habilitado (Pedreiro/Carpinteiro) com 02 (dois) auxiliares para realizar os serviços, do início ao final da obra como a execução das formas para as caixas das bases de apoio da Passarela, limpeza bem como ajustes nas escavações.

A empresa disponibilizara um profissional engenheiro civil de obra júnior e um encarregado geral para acompanhar e orientar os serviços quando necessário conforme a memória de cálculo e Projetos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ao Final da Obra será desmobilizado, sendo o local devidamente livre e desobstruído. Realizando toda limpeza final da obra, e retirada de todo entulho gerado pela obra, como pontas de tábuas, sacos vazios, restos de materiais, bem como materiais inservíveis para construção.

15 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.

O preço global desta obra foi orçado em **R\$ 56.027,06 (cinquenta e seis mil, vinte e sete reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA:	CONSTRUÇÃO PASSARELA					CODIGO SINAPI
LOCAL:	AVENIDA					
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM					nov/2018
DATA:	20/03/2019					
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 89,26%(HORA) 51,13%(MÊS)						
Item	Discriminação dos serviços	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Parc.	CÓD. SINAPI
01.00.00	FUNDAÇÃO/ ESTRUTURA					
01.01.01	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ATÉ 5M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03	M	12,00	R\$ 202,03	R\$ 2.424,36	89200
01.01.02	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_08/2017	M3	1,20	R\$ 95,01	R\$ 114,17	30522
01.02.00	BLOCO COROAMENTO					
01.02.01	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	508,03	R\$ 5,04	R\$ 2.560,47	34
01.02.02	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	42,66	R\$ 5,92	R\$ 252,55	33
01.02.03	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	14,84	R\$ 73,14	R\$ 1.085,40	92269
01.02.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, Sem Lâncamento	M3	1,26	R\$ 326,97	R\$ 411,98	94964
01.02.05	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,26	R\$ 83,19	R\$ 104,82	74157/004


DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

01.02.06	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M3	1,56	R\$ 7,81	R\$ 12,21	74106/001
01.03.00	PILARES					
01.03.01	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	68,04	R\$ 5,04	R\$ 342,92	34
01.03.02	ACO CA-60, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	64,47	R\$ 5,77	R\$ 371,99	38
01.03.03	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF 12/2015	M2	21,30	R\$ 73,14	R\$ 1.557,88	92269
01.03.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016. Sem Lançamento	M3	1,08	R\$ 326,97	R\$ 353,13	94964
01.03.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,08	R\$ 83,19	R\$ 89,85	74157/004
01.03.06	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA. DUAS DEMAOS.	M2	9,60	R\$ 7,81	R\$ 74,98	74106/001
01.04.00	VIGAS					
01.04.01	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	63,00	R\$ 5,04	R\$ 317,52	34
01.04.02	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	29,00	R\$ 4,99	R\$ 144,71	39
01.04.03	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF 12/2015	M2	20,00	R\$ 73,14	R\$ 1.462,80	92269
01.04.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016. Sem Lançamento	M3	1,00	R\$ 326,97	R\$ 326,97	94964
01.04.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,00	R\$ 83,19	R\$ 83,19	74157/004
01.04.06	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS	M2	9,60	R\$ 25,75	R\$ 247,20	98557
01.05.00	II A.IF	0				
01.05.01	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	151,05	R\$ 5,92	R\$ 894,22	33
01.05.02	ACO CA-60, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	116,13	R\$ 5,77	R\$ 670,07	38
01.05.03	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF 12/2015	M2	124,00	R\$ 73,14	R\$ 9.127,07	92269
01.05.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016. Sem Lançamento	M3	6,00	R\$ 326,97	R\$ 1.961,82	94964

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal "Nossa força vem do povo!"						
01.05.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	6,00	R\$ 83,19	R\$ 499,14	74157/004
01.05.05	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PPI M2 AC 127, 10 MER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	M2	62,00	R\$ 127,16	R\$ 7.959,92	73762/004
SUB - TOTAL					R\$ 33.490,56	
02.00.00	ARCO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO					
02.01.01	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, M AS 52,14 DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2 015	M	27,26	R\$ 52,14	R\$ 1.421,34	92335
02.01.02	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". M AS 92,49 AF_06/2015	M	2,00	R\$ 92,49	R\$ 184,98	98751
02.01.03	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M2	0,43	R\$ 30,95	R\$ 13,25	95468
02.01.04	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	27,26	R\$ 5,48	R\$ 149,38	91168
SUB - TOTAL					R\$ 1.768,95	

03.00.00	GUARDA CORPO	0				
03.01.01	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, M AS 52,14 DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2 015	M	129,00	R\$ 52,14	R\$ 6.726,06	92335
03.01.02	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". M AS 92,49 AF_06/2015	M	10,00	R\$ 92,49	R\$ 924,90	98751
03.01.03	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M2	1,01	R\$ 30,95	R\$ 31,34	95468
03.01.04	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	129,00	R\$ 5,48	R\$ 706,92	91168
SUB - TOTAL					R\$ 8.389,22	
04.00.00	REVESTIMENTO EM LAJE					
04.01.01	0	M2	60,00	R\$ 24,36	R\$ 1.461,60	98679
SUB - TOTAL					R\$ 1.461,60	
SUB - TOTAL					R\$ 45.110,35	
				BDI	24,20%	R\$ 10.916,71
TOTAL					R\$ 56.027,06	


 ENG LUIZ HUMBERTO F FILHO
 CREA 211434/D-TO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

16 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

O período da prestação dos serviços será de **02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
OBRA:	CONSTRUÇÃO PASSARELA						
LOCAL:	AVENIDA						
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM						
Item	Discriminação dos serviços	Total Item		30 dias		60 dias	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
01.00.00	FUNDAÇÃO/ ESTRUTURA	R\$ 33.490,58	59,78%	R\$ 16.745,29	50,00%	R\$ 16.745,29	50,00%
02.00.00	ARCO COM TUBO DE AÇO GALVANIZAD	R\$ 1.768,95	3,16%	R\$ 530,69	30,00%	R\$ 1.238,27	70,00%
03.00.00	GUARDA CORPO	R\$ 8.389,22	14,97%	R\$ 2.516,77	30,00%	R\$ 5.872,46	70,00%
04.00.00	REVESTIMENTO EM LAJE	R\$ 1.461,60	2,61%			R\$ 1.461,60	100,00%
	B.D.I	R\$ 10.916,71	19,48%	R\$ 6.331,69	58,00%	R\$ 4.585,02	42,00%
TOTAL GERAL		R\$ 56.027,06	100,00%	26.124,43	46,63%	29.902,63	53,37%
TOTAL ACUMULADO				26.124,43	46,63%	56.027,06	100,00%

ENG LUIZ HUMBERTO F FILHO
 CREA 211434/D-TO

17 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Centro, Município de Novo Jardim/TO

18 – CONDIÇÕES GERAIS

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizados com a tabela SINAPI, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União **não poderão ser superiores** a mediana daqueles constantes do SINAPI.

18.1. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.1.4 do edital.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

19 – DO MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO				
OBRA:	CONSTRUÇÃO PASSARELA			
LOCAL:	AVENIDA			
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM			
AREA:	80M2			
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 68,22%(HORA) 50,54%(MÉS)				
Item	Descrição dos serviços	memória de cálculo	Quant.	Unid.
01.00.00	FUNDAÇÃO/ ESTRUTURA			
01.01.01	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ATÉ 5M. BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03	Estacas= 10 X 1,20 =12 M	12,00	M
01.01.02	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA BORDO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_09/2017	BLOCOS COROAMENTO = (0,70x0,50x0,30) 30 BLOCOS=	1,20	M3
01.02.00	BLOCO COROAMENTO			
01.02.01	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	PESO= 508,03KG - CONFORME PROJETO	508,03	KG
01.02.02	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHO	PESO= 42,66KG - CONFORME PROJETO	42,66	KG
01.02.03	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	AREA=14,94M2 - CONFORME PROJETO	14,94	M2
01.02.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, Sem Lancamento	Volume= 1,26m3	1,26	M3
01.02.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	Volume= 1,26m4	1,26	M3
01.02.06	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOES.	AREA= (0,70X0,50)x2 + (0,70x0,30)x2 + (0,60x0,30)x2 =	1,50	M2
01.03.00	PILARES			
01.03.01	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	PESO= 68,04KG - CONFORME PROJETO	68,04	KG
01.03.02	ACO CA-80, 8,0 MM, VERGALHO	PESO= 64,47KG - CONFORME PROJETO	64,47	KG
01.03.03	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	AREA=21,30M2 - CONFORME PROJETO	21,30	M2
01.03.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, Sem Lancamento	Volume= 1,06m3	1,06	M3
01.03.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	Volume= 1,06m4	1,06	M3
01.03.06	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOES.	AREA= (1,60X0,40)x10 + (1,60X0,20)x10=	9,60	M2
01.04.00	VIGAS			
01.04.01	ACO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	PESO= 63,00KG - CONFORME PROJETO	63,00	KG
01.04.02	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHO	PESO= 29,00KG - CONFORME PROJETO	29,00	KG
01.04.03	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 12/2015	AREA=20,00M2 - CONFORME PROJETO	20,00	M2
01.04.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, Sem Lancamento	Volume= 1,00m3	1,00	M3
01.04.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	Volume= 1,00m4	1,00	M3
01.04.06	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAOES	AREA= (1,60X0,40)x10 + (1,60X0,20)x10=	9,60	M2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

01.05.00	LAJE			
01.05.01	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	PESO= 151,05KG - CONFORME PROJETO	151,05	KG
01.05.02	ACO CA-80, 8,0 MM, VERGALHAO	PESO= 116,13KG - CONFORME PROJETO	116,13	KG
01.05.03	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA, SERRADA, E=25 MM, AF 12/2015	AREA=124,80M2 - CONFORME PROJETO	124,80	M2
01.05.04	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1.2.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BATEDOURA 400 L. AF_07/2016, Sem Lâncamento	Volume= 6,00m3	6,00	M3
01.05.05	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	Volume= 6,00m4	6,00	M3

20 - ACERVO TÉCNICO

20.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em favor da LICITANTE e DO PROFISSIONAL pertencente ao quadro técnico do licitante**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

c) Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em **favor do licitante**, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

De forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

- 1) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;
- 2) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;
- 3) Termo de recebimento definitivo ou parcial da obra.

Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

Caso a empresa possuir CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa na data da abertura da documentação, será dispensada de apresentação dos itens 1, 2 e 3.

Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório. Neste caso, também será dispensada de apresentação dos itens 1, 2 e 3.

No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) ART de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;**
- 2) ART de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART de supervisão da subcontratante;**
- 3) Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;**
- 4) Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original.**

d) declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 35.1 b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;

e) declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.2 Para atendimento do item 35.1, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

21 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

21.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

21.2. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

21.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 125 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010), conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

21.4. O índice de BDI utilizado pela empresa proponente não poderá ultrapassar o máximo de 24,20% (vinte e quatro virgula vinte por cento) conforme composição analítica constante do processo administrativo nº017/2019.

21.5. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelos Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias da Fundação Getúlio Vargas, com itens específicos do ramo de **OBRAS VIÁRIAS**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

22- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- em espécie;
- carta de fiança bancária;
- seguro-garantia em apólice nominal ao Município de Novo Jardim.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

22.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

22.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

22.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

22.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

22.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

22.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Art. 618 do Código Civil Brasileiro. ***“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito”***

22.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as disposições contratuais.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) advertência;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

23.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 22.1.b e à penalidade do item 22.1.e e/ou 22.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

23.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

23.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

23.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

23.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

23.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

24 -CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

24.2 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

24.3 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

24.4 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

24.5 No caso de subcontratação esta serão autorizadas exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

24.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

24.7 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

24.8 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

Devido ao valor do contrato a modalidade de licitação, conforme a lei 8.666 Art. 23 será do tipo Tomada de Preços.

25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto deverá ser dirigida à Secretaria requisitante do objeto e responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, por meio de documento a ser entregue e protocolado.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Novo Jardim/TO, 26 de março de 2019.

BRUNO EDUARDO N. CARVALHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos